CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
APROVADO DATA 31/05/10
Votação: 4-3
Presidente Secretário

ESTE DOCUMENTO SE ENCONTRA EXAMINADO E APROVADO POR ESTA ASSESSORIA JURÍDICA.
EM 20/05/2010
Assessor Jurídico - OAB/RS 66513

PROJETO DE LEI Nº 055, DE 20 DE MAIO DE 2010.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO PARA CUSTEAR O TRANSPORTE DE ALUNOS DO CURSO DE ENSINO MÉDIO PROFISSIONALIZANTE, RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA, PARA A ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE SERTÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 154/2010
Data: 24/05/10
Ass. 9:40

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro a alunos residentes no Município de Serafina Corrêa, estudantes do Ensino Médio Profissionalizante de Técnico em Agropecuária na Escola Agrotécnica Federal de Sertão.

Art. 2º. O auxílio financeiro de que trata o art. 1º desta Lei, será concedido aos alunos matriculados na Escola Agrotécnica Federal de Sertão mediante repasse mensal no valor de R$ 110,00 (cento e dez reais) por estudante.

Parágrafo Único. Os alunos beneficiados deverão prestar contas dos valores recebidos, no prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da data de cada repasse, sob pena de suspensão do benefício.

Art. 3º. O repasse do auxílio fica condicionado à comprovação de que os estudantes residem no Município de Serafina Corrêa, assim como à apresentação de atestado que comprove a frequência escolar.

Art. 4º. Fica autorizada a inclusão de projeto nas Leis Municipais nº 2612/2009 - Plurianual, nº 2613/2009 – LDO; e nº 2624/2009 – LOA, e a abertura de Crédito Especial no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), visando dar cobertura às despesas decorrentes da presente Lei, através da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Educação

12.363.0086. 2249 Incentivo a estudantes de ensino profissionalizante

33.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....R$ 5.000,00

Art. 5º. Servirá de recurso para cobertura financeira do artigo anterior, a redução de dotação orçamentária no seguinte órgão e rubrica:

Secretaria Municipal de Educação

12.362.0086.2058 Manutenção do Transporte Escolar de ensino médio

33.90.30.00.00 Material de Consumo.....R$ 5.000,00

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 20 de maio de 2010.

Ademir Antônio Presotto,
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
APROVADO DATA 31/05/10
Votação:
Presidente Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 154/2010
Data: 24/05/10
Ass.
9:40

PROJETO DE LEI Nº 055, DE 20 DE MAIO DE 2010.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, projeto de lei que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio para custear o transporte de alunos do curso de ensino médio profissionalizante, residentes no Município de Serafina Corrêa, para a Escola Agrotécnica Federal de Sertão, e dá outras providências."

O auxílio financeiro objetiva incrementar o incentivo e proporcionar melhores condições para os estudantes serafinenses, que necessitam deslocar-se do Município para frequentar curso profissionalizante na área agropecuária.

Objetiva também, desenvolver a atividade agropecuária no Município de Serafina Corrêa, eis que possibilitará a inserção no mercado de trabalho local de profissionais com maior qualificação.

Diante disso, o Poder Executivo conta com o apoio na aprovação do presente Projeto de Lei, visto que revestido do mais alto interesse público.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 20 de maio de 2010.

Ademir Antônio Presotto,
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
APROVADO DATA 31/05/10
Votação: 4 x 3
Presidente Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 154/2010
Data: 24/05/10
Ass.
9:40